

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex
Setor de Cultura e Eventos
Núcleo de Cultura

Edital nº 006/Reitoria/Univates, de 16 de janeiro de 2020

Edital para exposições no *Arte na Universidade* - 2020/A

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio do Núcleo de Cultura, alocado no setor de Cultura e Eventos, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex, torna público que receberá inscrições da comunidade acadêmica para expor seus trabalhos nos Espaços Arte da Univates entre os dias 23 de março e 23 de abril de 2020, observando-se os termos que seguem:

1. Do objeto

1.1 O presente edital objetiva:

- a) acolher obras de proponentes da comunidade acadêmica das mais diversas tendências, permitindo a continuidade do trabalho de difusão cultural realizado na Univates;
- b) selecionar projetos proponentes da comunidade acadêmica para a ocupação, de forma não onerosa, das áreas de exposição dos Espaços Arte da Univates entre os dias 23 de março e 23 de abril, em alusão ao evento “Arte na Universidade”.

1.2 Os projetos podem abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, objeto, instalação, exposição de escrita criativa, considerando-se ainda outros desdobramentos que esses meios venham a tomar.

2. Da inscrição

2.1 A inscrição deve ser providenciada, no período de 27 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, exclusivamente pelo Sistema de Inscrições da Univates, disponível no link <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-3628>, acompanhada:

- a) do currículo breve do/da(s) autor(es/as);
- b) de três fotografias dos trabalhos a serem expostos;
- c) do projeto ou texto escrito sobre a proposta a ser apresentada.

2.2 Não serão aceitas inscrições após o dia 29 de fevereiro de 2020.

2.3 As inscrições devem ser realizadas por pessoa física.

2.3.1 Caso haja mais de um responsável pela exposição, eles deverão ser indicados na inscrição, no espaço “observação”.

2.4 Para este edital, **não** haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. Da habilitação

3.1 Serão considerados habilitados os inscritos que providenciarem a sua inscrição e apresentarem a documentação em conformidade com o item 2.1 deste edital.

4. Dos critérios de julgamento

4.1 As propostas habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas levando em consideração os projetos, textos e fotos anexados, que serão livremente avaliados e selecionados pela comissão organizadora dos Espaço Arte Univates e do “Arte na Universidade”, que pode aceitar ou recusar qualquer uma delas, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo.

5. Do resultado

5.1 A lista dos classificados será divulgada na página <https://www.univates.br/institucional/editais> até o dia 06 de março de 2020.

5.2 O resultado é definitivo, não havendo possibilidade de recurso.

6. Das obrigações

6.1 Ao setor de Cultura e Eventos cabe:

- a) prover condições técnicas e apoio operacional para a montagem e a desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição. Os materiais disponibilizados para apoio das propostas podem ser conferidos em <https://www.univates.br/cultura/>, no *link* “Como expor na Univates?”, e serão alocados conforme previsto no item 7.1 deste edital;
- b) no ato da montagem, estipular a presença do proponente e/ou alguém autorizado a auxiliar na realização da montagem;
- c) divulgar a exposição;
- d) confeccionar informe mensal das atividades culturais divulgando todas as exposições;
- e) emitir declaração de devolução das obras no final do período das exposições;
- f) confeccionar atestado de participação.

6.2 Ao proponente cabe:

- a) providenciar sua inscrição contemplando todos os itens - eis que é o ato confirmatório da participação do proponente nas mostras alusivas ao “Arte na Universidade”;
- b) fornecer, no ato da inscrição, em meio digital, três fotografias de 300 dpi para divulgação, breve *release* da exposição e de seu trabalho como artista, currículo e título da exposição;
- c) fornecer, até 15 (quinze) dias antes do início da exposição, a relação completa das obras com respectivos preços (se for o caso de obra vendável);
- d) fornecer, até 15 (quinze) dias antes do início da exposição, os dados de todas as obras a serem expostas, com o seguinte formato: nome da obra, tamanho e técnica utilizada;
- e) tomar conhecimento do espaço, efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a Univates, com antecedência de 15 (quinze) dias da exposição;
- f) caso as obras precisem de transporte específico e/ou especial, o proponente se compromete a entregá-las na Univates acompanhadas de nota fiscal, observadas as respectivas exigências legais. No caso de o artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, cabe à Univates providenciar o documento de entrada, com base nos valores declarados, conforme este edital;
- g) examinar as obras restituídas, no momento da devolução, assinando declaração de quitação, nada mais cabendo-lhe reclamar presente ou futuramente;
- h) autorizar a Univates e sua mantenedora, a Fuvates, a fazer uso das imagens das obras expostas em publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;
- i) retirar as obras dentro de um período de 15 dias após o final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte delas, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.2.1 Caso não sejam respeitadas as obrigações acima, a Univates reserva-se o direito de cancelar a exposição agendada.

7. Dos espaços disponíveis

7.1 São disponibilizados quatro espaços para exposições:

- a) Espaço Arte 7;
- b) Espaço Arte 8;
- c) Espaço Arte 11.

7.2 Cada espaço é denominado pelo número do prédio onde está localizado.

7.3 Além dos ambientes definidos como Espaço Arte, os artistas interessados em expor na Univates podem propor outros locais do *campus*. As propostas serão analisadas pela equipe do setor de Cultura e Eventos considerando orientações institucionais relacionadas

à adequação do espaço, iluminação, segurança, dentre outros fatores, em conformidade com a proposta da exposição.

8. Das disposições gerais

8.1 O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das condições constantes neste Edital.

8.2 A Univates fica isenta de remunerar os artistas pelas exposições, bem como por despesas decorrentes da exposição, tais como transporte e acondicionamento das obras.

8.3 A Univates não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responde pelas perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, tais como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da Univates etc.

8.4 A responsabilidade da Univates, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros cessantes ou danos morais (se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que sem valor de mercado, eximindo a Univates de qualquer ressarcimento).

8.5 A Univates reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que considerar pertinentes.

8.6 Cabe ao setor de Cultura e Eventos, e supletivamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, deliberar sobre casos omissos.

8.7 Esclarecimentos e informações podem ser obtidos no *site* da Univates – <https://www.univates.br/cultura/> –, pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5946, ou pelo *e-mail* cultura@univates.br.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da
Universidade do Vale do Taquari - Univates